

Informativo da Divisão de

Acervo Histórico

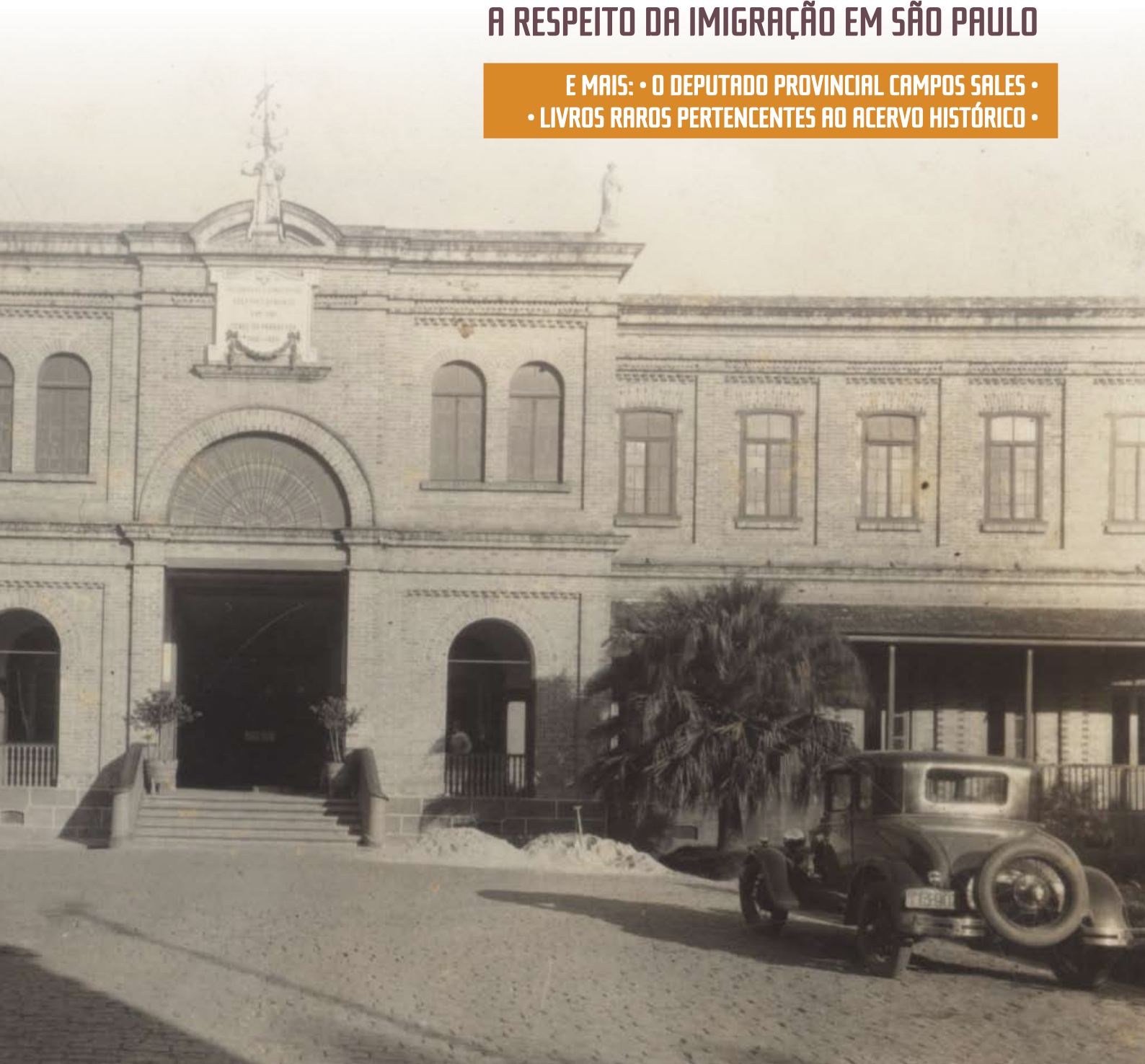
ano V – nº 21 – maio/junho de 2019

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

O PROJETO QUE DEU ORIGEM À HOSPEDARIA DOS IMIGRANTES

DISCURSOS DA ASSEMBLEIA PROVINCIAL
A RESPEITO DA IMIGRAÇÃO EM SÃO PAULO

E MAIS: • O DEPUTADO PROVINCIAL CAMPOS SALES •
• LIVROS RAROS PERTENCENTES AO ACERVO HISTÓRICO •



EDITORIAL



A presente edição do **Informativo** do Acervo Histórico traz a biografia do ex-presidente da República Campos Sales, destacando sua atuação como deputado provincial.

As colunas **Na Tribuna** e **Documento em Foco** apresentam a temática da imigração, com os discursos dos deputados provinciais sobre os imigrantes e

a transcrição do projeto de lei que deu origem à Hospedaria dos Imigrantes, inaugurada oficialmente em 1888.

Por fim, a seção **Livros do Acervo**, dedicada a apresentar a biblioteca do Acervo Histórico, destaca desta vez obras raras, como o livro **Lo Spettacolo Della Natura**, de 1777, e **As Geórgicas**, de 1867. Esses livros, entre outros, estão sob a guarda da Divisão de Acervo Histórico da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Boa leitura!

Expediente

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Presidente: Cauê Macris

1º Secretário: Enio Tatto

2º Secretário: Milton Leite Filho

Secretário Geral Parlamentar

Rodrigo Del Nero

Secretário Geral de Administração

Joel José Pinto de Oliveira

Departamento de Documentação e Informação

Daniel Ranieri Costa

Divisão de Acervo Histórico

Mônica Cristina Araujo Lima Horta

Coordenação editorial

Maurícia Figueira

Projeto gráfico, diagramação e impressão

Jair Pires de Borba Junior (Gráfica da Alesp)

Textos

Mônica Cristina Araujo Lima Horta; Maurícia Figueira; Silmara de Oliveira Lauar; Karin Araujo; Luiz Eduardo Pegoraro Paiva; Marcos de Souza S. Junior; Grazieli B. Bergamini de Melo

Colaboradores

Françoise Evelyne Aron; Márcio Vasques; Matheus Matos; Roberto da Silva

Revisão

Maurícia Figueira

Estagiários

Grazieli B. Bergamini de Melo; Luiz Eduardo Pegoraro Paiva; Marcos de Souza S. Junior; Stefany Cardoso de Almeida; Thiago Luiz Pupo Queiroz

Imagem da capa

Hospedaria dos Imigrantes, início do séc.XX - Foto Arquivo do ESP

Telefones: (11) 3886-6308/6309

E-mail: acervo@al.sp.gov.br

Site: www.al.sp.gov.br/acervo-historico

Tiragem: 300 exemplares

COMPROMISSO COM A MEMÓRIA

O deputado Campos Sales

TRAJETÓRIA POLÍTICA

Manuel Ferraz de Campos Sales nasceu no dia 13 de fevereiro de 1841, na cidade de Campinas, à época Vila de São Carlos. Quarto presidente da República Federativa do Brasil, entre 1898 e 1902, era filho de Francisco de Paula Sales e de Ana Cândida Ferraz, ambos descendentes de famílias tradicionais da região, ligadas à lavoura.

Aos 18 anos, ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo, época em que se tornou militante do Partido Liberal do Império. Depois de formado, passou a exercer a advocacia em Campinas. Em 1867, com 26 anos foi eleito deputado na Assembleia Provincial de São Paulo. Na legislatura de 1868 e 1869, ocupou o cargo de suplente do 2º secretário. Participou, como membro efetivo, das Comissões de Instrução, Educação, Catequese e Civilização dos Índios e Exame do Tesouro.

Na década de 1870, foi vereador em Campinas por dois mandatos.

Participou da primeira reunião do PRP — Partido Republicano Paulista —, ocorrida em 17 de janeiro de 1872 quando se iniciaram os preparativos para a convenção inaugural do partido, realizada na cidade de Itu, em 3 de julho de 1873.

Campos Sales foi reeleito deputado provincial nas legislaturas de 1882-1883 e 1888-1889, pelo PRP.

Em 1884, ainda durante o Império, foi um dos três únicos republicanos eleitos para o cargo de deputado geral (atual deputado federal).

No governo provisório de Deodoro da Fonseca, o primeiro da República, Campos Sales exerceu o cargo de ministro da Justiça, quando institucionalizou o casamento civil, iniciou a elaboração de um Código Civil e substituiu o Código Criminal do Império de 1830 pelo Código Penal da República.

Eleito senador em 1891, renunciou ao cargo para disputar a Presidência do Estado de São Paulo, na sucessão de Bernardino de Campos. Venceu o pleito, com um total de 43.898 votos, sendo empossado em 1º de maio.



Campos Sales na época de seu primeiro mandato como deputado provincial, em 1869. Imagem retirada do livro Campos Sales – perfil de um estadista

Nas eleições presidenciais de março de 1898, Campos Sales concorreu contra o candidato florianista Lauro Sodré. Em 15 de novembro de 1898, Campos Sales assumiu a presidência da República.

Campos Sales foi responsável pela implementação da “política dos estados” — conhecida como “política dos governadores” —, por meio da qual conseguiu promover apoio mútuo entre o governo central e os estados. Também durante o mandato presidencial, solucionou os conflitos de fronteira entre Amapá e Guiana Francesa e iniciou negociações com a Bolívia, para a anexação do território do Acre.

Depois da Presidência, foi ainda senador por São Paulo e diplomata na Argentina.

Morreu, aos 72 anos, vítima de uma embolia cerebral no dia 28 de junho de 1913. Foi casado com Ana Gabriela de Campos Sales, com quem teve oito filhos.

UM REPUBLICANO HISTÓRICO NA ASSEMBLEIA PROVINCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Campos Sales era assíduo frequentador da tribuna da Assembleia Paulista. Destacamos alguns de seus discursos em defesa da agricultura paulista, da educação, da luta abolicionista e republicana.

Contrário à aprovação de aumento de impostos para a lavoura de cana do município de Caraguatatuba, em 10 de fevereiro de 1868, quando ainda era membro do Partido Liberal, Campos Sales apresentou as razões de sua discordância, fundamentadas no entendimento de que o excesso de tributos poderia impactar negativamente o setor produtivo.

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO LIBERAL

– A Câmara municipal de Caraguatatuba, por certo com louvável intenção, entendeu que por esta fórmula promoveria o aumento de suas rendas, a fim de poder, mais facilmente, prover as necessidades do município. (...) Antes de tudo convém saber se esses impostos que se vão decretar não irão servir de óbice, ou estancar mais uma fonte de produção e, por conseguinte, mais uma fonte de nossas rendas públicas. (...)

Se a lavoura é talvez a fonte única de onde mais deveremos esperar a prosperidade e engrandecimento do País, e principalmente da Província, é claro que não devemos sobrecarregá-la de impostos. Pelo contrário, nós devemos esforçar para exonerá-la, o mais possível, dos sacrifícios que já sobre ela pesam.

E mais, sr. Presidente, V. Exa. sabe que, existindo já uma lei de 1863, que considerou essa matéria, estabelecendo o imposto, que me parece suficiente, não podem as disposições do art. 1º das posturas, que ora discutimos, produzir outro efeito senão o de opor à lavoura mais um embaraço, mais um desânimo àqueles que nela procuram prosperar. (...)

Auxiliemos a lavoura, se quisermos o aumento de nossas rendas.

[6ª sessão ordinária, 10 de fevereiro de 1868]

Campos Sales apresentou um projeto de lei, ao lado de Jorge Miranda e Benedito Ferreira Coelho, com inovações para o ensino na Província. O projeto defendia o ensino particular ao lado do público. Ao discutir o projeto, Campos Sales fez reflexões a respeito do papel da educação.

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO LIBERAL

– Sr. Presidente, sou liberal, mas quero a liberdade que vem da consciência do dever e do direito. (...) Quero a liberdade que se encarna no processo real e sincero do desenvolvimento da inteligência do povo, e não essa liberdade que querem e pedem falsos

propagandistas, que se ocultam muitas vezes nas dobras de um progresso que não se conhece e que não se vê. Eu quero a liberdade aprendida pelo povo na leitura, porque o povo que lê, também medita, também pensa, também calcula; e, ante a meditação, o pensamento e o cálculo caem sem resistência todos esses disfarces com que

costumam vestir a ditadura, para imbuírem-na como expressão brilhante de um governo livre e progressista; eu quero a liberdade que se vigora com a instrução, porque o povo que é instruído tem consciência da sua grandeza, e sabe preservar seus direitos contra os ataques daqueles que não sabem governar sem despotismo. (...)

O sistema que nos rege é o representativo, mas onde a verdade deste sistema sem a representação nacional? Onde a representação nacional sem a expressão do voto livre? Onde a expressão do voto livre sem a ação direta e imediata da inteligência? Onde, finalmente, a ação direta e imediata da inteligência sem a instrução, sem a consciência do dever e do direito?

Eu quero a liberdade
aprendida pelo povo na
leitura, porque o povo
que lê, também medita,
também pensa,
também calcula

Tudo, portanto, se prende à instrução. O povo não pode ter liberdade sem ser instruído. Não pode ir aos comícios eleitorais sem saber o que vai fazer, sem saber todo o alcance do seu voto. [26ª sessão ordinária, 11 de março de 1868]

Em 11 de março de 1882, quando já era membro do Partido Republicano Paulista, desempenhava importante papel para a futura derrubada do regime monárquico, ao lado de outros líderes do partido como Bernardino de Campos, Rangel Pestana e Prudente de Moraes.

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA—Sr. Presidente,

disse o ilustre representante do partido conservador que não achava razão para os nossos esforços no sentido de consecução do nosso fim democrático, porque entendia que vivemos em um regime de completa e perfeita liberdade.

Citou o nobre deputado, como exemplo, a liberdade da imprensa, a liberdade civil, etc.

Estes exemplos mencionados pelo nobre deputado me dão o direito a servir-me de um pensamento que já li: que de fato nós temos liberdades, mas não temos liberdade.

Nós possuímos, é certo, algumas liberdades.

Assim, nós temos a liberdade da imprensa, somente enquanto um ministro não se lembre de mandar os seus agentes assaltar as oficinas tipográficas e deportar seus proprietários!

Temos, é verdade, a liberdade civil, mas o nosso direito existe e é garantido somente enquanto não é julgado por um tribunal sujeito à ação e à inspiração prepotente do governo.

Nós temos a liberdade de consciência, mas, ao lado dessa liberdade, somos obrigados a seguir os preceitos da religião do Estado!

Eis o que são as liberdades que temos! Por certo, não vivemos debaixo de um regime verdadeiramente livre.

[37ª sessão ordinária, 11 de março de 1882]

Campos Sales defendeu emenda de sua autoria que diminuía impostos cobrados pelo transporte do café.

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA – Não há

necessidade, por certo, de fundamentar estas duas emendas, com as considerações que devam fazer convencer a Assembleia da urgência de se preparar a lavoura da província de São Paulo com estes meios, para ela colocar-se em terreno vantajoso na concorrência que outros países lhe oferecem nos mercados consumidores.

Julgo indispensável aduzir argumentos neste sentido, porque me parece que está isto na consciência de todos. Não há entre nós um só que não compreenda que no estado precário em que se acha a nossa lavoura, é um dos primeiros deveres dos poderes públicos procurar aliviá-la dos encargos que sobre ela pesam.

Eu faço justiça ao patriotismo e dedicação dos ilustres membros da comissão da fazenda e estou certo de que adaptarão à minha emenda, uma vez que se convençam de que dali não resulta a desarmonia ou perturbação em nosso orçamento.

[49ª sessão ordinária, 29 de março de 1882]

O deputado participou ativamente dos debates parlamentares relativos ao fim da escravidão. Às vésperas da promulgação da Lei Áurea, Campos Sales retratou o andamento do movimento abolicionista.

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA—É incontestável

também que nós caminhamos rapidamente para o termo da questão servil. O movimento geral que se nota em toda a província, a adesão espontânea que se manifesta em toda a parte, e, principalmente entre os mais interessados, que são os próprios proprietários de escravos, são tantos sinais indicadores de que nós caminhamos para a rápida realização dessa grandiosa obra — a emancipação dos escravos na província de São Paulo.

É preciso, entretanto, advertir que tendo se manifestado, como acabo de dizer, a espontaneidade nesse movimento, fenômeno esse que vai colocar o fato da emancipação dos escravos na nossa província à frente daqueles que já se acham registrados nas páginas mais brilhantes

de nossa história, essa espontaneidade não pode, não deve ser embaraçada na ação fecunda pela intervenção maléfica do poder público.

Exatamente porque o poder público não tem em suas mãos meio eficaz para fazer parar um movimento que se caracteriza na nossa sociedade pela ação poderosa da opinião pública, para fazer deter um movimento que está sendo vigorosamente impulsionado pelos sentimentos patrióticos dos paulistas.

[12ª sessão ordinária, 24 de janeiro de 1888]

Ainda sobre o assunto:

O SR. CAMPOS SALES – PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA – Sr. Presidente, o presente debate tem sido mais uma prova de que toda a oposição feita ao movimento emancipador contribui somente para dar maior desenvolvimento a essa ideia.

Pela observação dos fatos verifica-se que quanto mais se esforça a resistência escravista, tanto mais rápida se torna a marcha do abolicionismo, já agora triunfante em todos os espíritos, porque tem dominado a consciência universal.

Observando o que se passa na Província de São Paulo, eu julgo poder dizer que é tão geral e tão uniforme a ação emancipadora que parece ter estabelecido o consenso de todos nesta província. (...)

O que é certo, sr. Presidente, é que esses poucos lavradores que ainda querem representar, fora do seu tempo, a força resistente do escravismo na nossa província, procurando com o máximo esforço fazer da cidade de Campinas o último reduto da escravidão, todavia não têm conseguido senão transformá-la em um foco de agitação abolicionista.

[16ª sessão ordinária, 31 de janeiro de 1888]

Outro assunto que o levou a manifestar-se na tribuna por diversas ocasiões foi a imigração na Província de São Paulo.

O SR. CAMPOS SALES - PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA – Em 1850, quando os poderes gerais do Estado, quando

os poderes públicos viram que estava dado o último golpe no tráfico africano, o que quer dizer que se aproximava a época da extinção do elemento servil, o poder legislativo geral votou uma lei determinando que fosse subvencionada a imigração de estrangeiros que se propusesse a trabalhar na lavoura do País. (...)

Na província de São Paulo, o resultado foi mais completo, os seus esforços foram mais eficazes, pois tivemos no correr de um ano, cerca de 100.000 imigrantes, quando a totalidade da imigração no país inteiro tinha atingido apenas a 130.000!

Quer dizer que a necessidade do momento ficou satisfeita. Nós acudimos aos reclamos da lavoura e é a isso que devemos a felicidade de haveremos superado todas as dificuldades que poderia acarretar a lei de 13 de Maio.

Felizmente, devido a essa providência, não do governo geral, mas do tino, da previsão, do critério paulista, nós conseguimos colocar a nossa província em uma situação tão feliz, que ela pode superar e conservar-se firme no meio do abalo profundo geralmente sofrido no País.

Pode-se dizer que não houve perturbação no sistema econômico da província de São Paulo.

O eixo sobre o qual gira a economia de toda a província ficou perfeitamente sólido, estável, resistindo a todas as dificuldades e superando todos os embaraços que podia produzir a solução do problema servil.

[36ª sessão ordinária, 21 de março de 1889]

Além dos elogios, também chamou a atenção para os problemas da política:

O SR. CAMPOS SALES - PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA – Mas a solução deste problema acarretou outro não menos urgente em relação a nossa província.

É certo que os 100.000 imigrantes que chegaram à província de São Paulo no decurso de 1888 acharam fácil colocação, porque a lavoura os recebeu como uma necessidade extrema, como uma condição indispensável para a sua própria existência, para a sua própria estabilidade.

Mas o certo é, segundo temos observado, que a lavoura ficou satisfeita, os claros que foram abertos no serviço agrícola me parece que estão preenchidos.

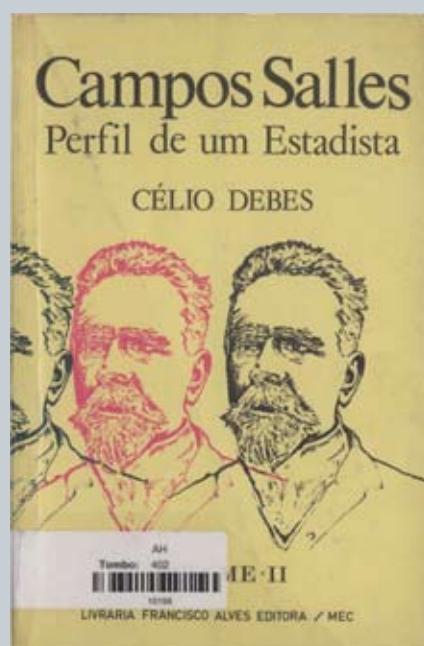
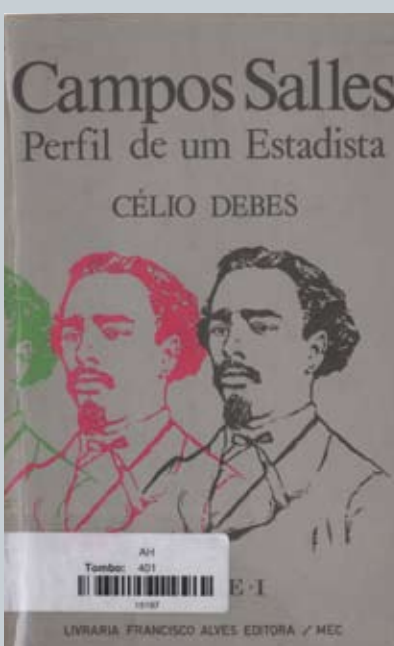
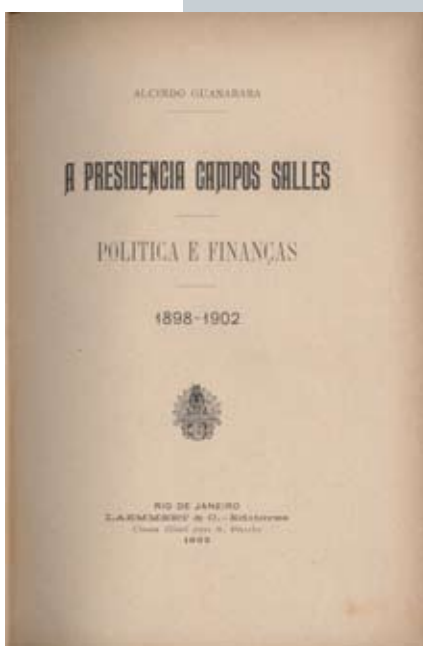
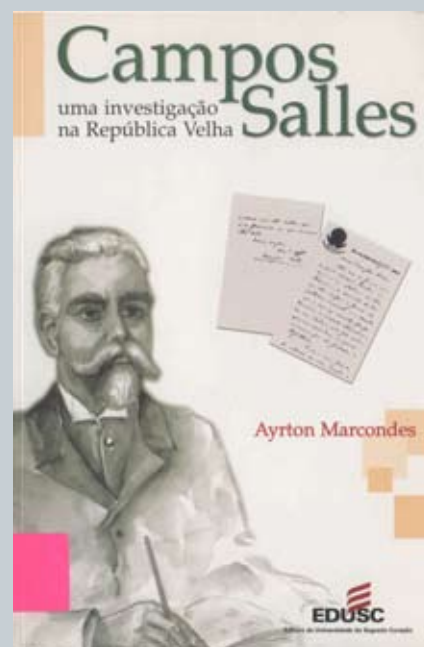
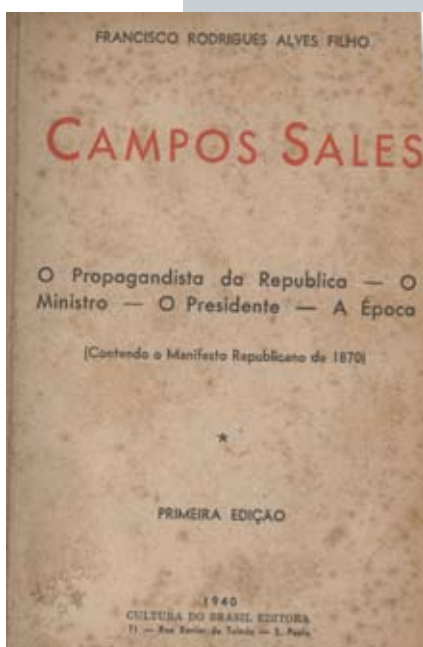
Pelo menos é o que indica o fato de já encontrarmos certa dificuldade para a colocação dos imigrantes que chegam à nossa província. (...)

Portanto, se a corrente imigratória, que aflui para a nossa província, continuar a ser no mesmo volume

que tem sido até hoje, nós entraremos em uma verdadeira e perigosíssima crise a esse respeito, porquanto as nossas relações econômicas vão ser completamente perturbadas pela entrada de uma população que não acha colocação nem trabalho em nossa província, e além disso pela necessidade que, correspondentemente, há de surgir desse excesso de população.

[36ª sessão ordinária, 21 de março de 1889]

Entre os livros que fazem parte da Biblioteca do Acervo Histórico, destacamos alguns a respeito de Campos Sales.



Discursos sobre imigração na Província de São Paulo

A substituição da mão de obra escrava foi pauta nas discussões da Assembleia Legislativa Provincial no fim do século XIX. Num cenário de crescentes leis restritivas à escravatura¹, os deputados provinciais procuravam alternativas para atender a economia cafeeira em expansão.

Nicolau de Campos Vergueiro foi o primeiro fazendeiro a trazer trabalhadores imigrantes assalariados, a partir de 1847. O Estado começou a organizar oficialmente a vinda dos imigrantes na década de 1870.

A seção **Na Tribuna** desta edição traz alguns discursos dos deputados provinciais a respeito da imigração.

Com e ç a r e m o s destacando um discurso de Paula Souza, de 15 de fevereiro de 1884, no qual o deputado abordou o histórico da imigração no País, começando com a mão de obra escrava:

O SR. PAULA

SOUZA – PRP – E, pois, foi o negro, foi o africano o nosso primeiro colonizador; e ao africano nós devemos mais ou menos a nossa situação atual, proporcionalmente avantajada com relação a outras nações com igual existência no tempo. (...)

Nem devemos nos envergonhar disso, de tão triste princípio; todas as nações do mundo, qualquer que seja sua posição geográfica, qualquer que tenha sido a época de seu advento na vida social, qualquer que tenha sido sua moral e sua religião, todas, sem exceção, começaram pelos escravos. Nosso princípio não diferenciou do das outras nações.

¹ Lei Eusébio de Queiroz, proibindo o tráfico negreiro, em 1850; Lei do Ventre Livre, em 1871; Lei dos Sexagenários, em 1885 e, finalmente, a Lei Áurea, em 1888

A Inglaterra – potência dominante à época – fez exigências de restrição ao tráfico. Para atendê-la, em 1817 Dom João VI adotou incentivos fiscais para a colonização branca. O tema foi abordado por Paula Souza:

O SR. PAULA SOUZA – PRP – V. Exa. sabe, Sr. presidente, que até 1817 os negros importados da África para o Brasil pagavam 5\$000 por cabeça, na estrada; D. João VI, a pretexto de refrear o tráfico, elevou este tributo a 15\$600, moeda forte, com a condição, exigida pelos ingleses, de aplicar metade do seu resultado à colonização branca.

D. João VI, a pretexto de refrear o tráfico, elevou este tributo a 15\$600, moeda forte, com a condição, exigida pelos ingleses, de aplicar metade do seu resultado à colonização branca

Paula Souza continuou seu discurso analisando esse primeiro incentivo à colonização branca, usado para fundar colônias de imigrantes:

O SR. PAULA SOUZA

– PRP – A primeira foi fundada em Leopoldina,

na Bahia; a segunda, em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro; a terceira, em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul.

Os lugares foram mal escolhidos em relação à procedência dos colonos, Leopoldina e Nova Friburgo são lugares intertropicais, e os colonos para ali chamados eram tirados da Suíça alemã, país rigorosamente frio. V. Exa. sabe a história de colonização; sabe que a colonização segue sempre uma ligação isotérmica, é isto uma lei fatal, lei fisiológica.

Ora, há grande diferença de graus na temperatura desses dois pontos e da Suíça alemã.

A consequência foi imediata; as colônias naufragaram. Restou a de São Leopoldo.

Em relação à de Nova Friburgo, deu-se uma circunstância que convém mencionar, motivos religiosos de algum modo embaraçaram o seu

desenvolvimento, porque, coisa triste de dizer, em 1819 aquelas duas primeiras partidas importadas da Suíça alemã para o nosso país não achavam convivência nem aceitação entre nossos patrícios que os qualificavam de hereges.

Não nos esqueçamos que isso era em 1819, tempo de grande reação clerical na Europa, época da restauração.

Apesar dessas tentativas de colonização branca, o tráfico de escravos continuava vantajoso. A vinda de mão de obra branca cessou, a ponto de que, segundo o deputado, “em 1830 tivemos a lei de 15 de dezembro, que proibia o emprego de qualquer quantia com aplicação à imigração de brancos.”

Na década de 1840 poucos imigrantes procuravam o nosso País. Porém, muitos iam para os Estados Unidos. Segundo Paula Souza, os governantes de então concluíram que o que atraía imigrantes para a América do Norte era sua lei de terras.

O SR. PAULA SOUZA – PRP – Foi a esse tempo que o marquês de Monte Alegre, Euzébio de Queiroz, e Pedreira, propuseram-se a organização da lei de 1850, que foi regulamentada em 1854 por Euzébio de Queiroz e Bom Retiro.

A lei de terras foi regulamentada, mas o Brasil continuava não atraindo imigrantes. Os governantes prosseguiram buscando os motivos.

O SR. PAULA SOUZA – PRP – Mas a lei de terras não foi suficiente para atrair imigrantes. Continuaram a cogitar os estadistas brasileiros sobre as causas que determinavam esse fenômeno, pois que não tínhamos mais o tráfico e já tínhamos uma lei de terras bem modelada, além das vantagens naturais que o país oferecia.

Supuseram, atendendo ao que se deu em Friburgo, que a divergência de religião explicava o fato.

Supondo que a dificuldade da introdução de imigrantes no país estivesse na questão religiosa, o legislador brasileiro decretou a lei de

1861 que a casa conhece, permitindo o casamento civil entre acatólicos, fazendo assim desaparecer uma das grandes dificuldades, que se supunha existir para a colonização.

Paula Souza fez uma síntese das medidas tomadas pelo governo no sentido de atrair imigrantes:

O SR. PAULA SOUZA – PRP – Além da lei de 1861, ainda o legislador brasileiro não regateou favores nem facilidades aos imigrantes, chegou a subvencionar o culto acatólico, exemplo: à colônia d. Francisca; fez mais, decretou a lei de naturalização, que é de julho de 1871, cujas disposições todos nós conhecemos; e finalmente esta última lei conhecida pelo nome de reforma eleitoral, em que são concedidos direitos políticos ao estrangeiro.

Assim, pelo lado social, de todos os recursos o país lançou mão, todos empregou para chegar ao seu objetivo predileto, qual o de povoar esta terra.

[22ª sessão ordinária, 15 de fevereiro de 1884]

O fazendeiro e deputado provincial Martinho Prado Júnior, por sua vez, falou sobre os esforços empreendidos por parte dos fazendeiros para promover a imigração.

Paula Souza





Martinho Prado Júnior, 1878

O SR. MARTINHO PRADO JÚNIOR – PRP

– Não cesso de mandar vir novos imigrantes, o que importa novos sacrifícios, mas sem compensação, porque grande número de lavradores rotineiros não mandam vir colonos, não fazem sacrifícios, não adiantam capitais, esperam que outros o façam, mas tratam de seduzir os colonos que chegam com destino certo ou se acham estabelecidos.

Eu sei que o nobre deputado os manda vir, seus parentes, e o Sr. Visconde do Pinhal, empregando esforços...

O SR. VISCONDE DO PINHAL – PARTIDO LIBERAL – Tenho agora encomenda de mais 40 famílias.

O SR. MARTINHO PRADO JÚNIOR – PRP – A maior parte dos lavradores só querem comodidades; não mandam vir, esperam que os colonos venham por conta de outrem para seduzi-los.

O deputado lembrou a vinda dos primeiros italianos:

O SR. MARTINHO PRADO JR. – PRP

(...) entre nós desenvolveu-se a imigração só posteriormente ao contrato de Caetano Pinto. Embora oneroso, ele produziu os melhores resultados possíveis: atirou de momento inúmeros braços ao País, encontrando os lavradores eles sem sacrifício, animando-os portanto na tentativa da experiência. Por aquele contrato vieram as primeiras famílias italianas para a província. Por esse meio, o dr. Antônio Prado teve em sua fazenda os primeiros colonos daquela nacionalidade, e posteriormente o orador, sendo isto objeto de motejo, pois a ignorância levava os nossos lavradores a julgar o italiano inapto para a lavoura. E, se hoje a província tem já uma pequena imigração, mais que as leis favorecendo-a, deve-se a esse contrato com Caetano Pinto.

Lembro isto só para mostrar a conveniência e utilidade de chegar entre nós o imigrante sem dívidas, encontrando navios prontos a transportá-los do estrangeiro com passagem gratuita.

Daí procedeu toda corrente migratória para a província de São Paulo, daí procedeu o conhecimento de que o italiano era ótimo lavrador, que exercitava sua atividade com toda honradez e que era um grande elemento de desenvolvimento para o país.

Martinho Prado Jr. fez uma estimativa da quantidade de imigrantes a entrarem na província e polemizou ao comparar a eficiência da mão de obra escrava com a livre.

O SR. MARTINHO PRADO JR. – PRP

– Em 1871, depois de votada a lei de 28 de setembro, como em 1856 após o tráfico, novas tentativas fizeram-se para chamar imigrantes, e de 1873 em diante começaram a afluir imigrantes em maior número.

Assim é, que antes entravam só quatro mil por ano, em 1873, 12 mil e em 1876, 30 mil.

(...)

Isto quer dizer que em cinco anos teremos introduzido na província cerca de 50 mil colonos; destes, aproveitando-se ao menos 30 mil

para os trabalhos rurais, teremos satisfeitas todas as necessidades da lavoura. Com este número de trabalhadores livres entre nós poderemos suportar todos os revezes do futuro sem abalo e sem prejuízo para o lavrador e para a sociedade, vindo-se a aproveitar também grande parte dos libertos.

A longa prática que conto de lavoura, Sr. Presidente, tem-me feito observar que um braço livre, um trabalhador livre vale por três a quatro escravos, isto está demonstrado pelos fatos.

O trabalho que se opera pela livre vontade é um trabalho inteligente, perfeito, muito diverso daquele que é feito pelo escravo, que trabalha obrigado.

Senhores, eu tenho estabelecimentos agrícolas, e estou no caso de asseverar à Assembleia que tenho escravos e trabalhadores livres, mas que o trabalho daqueles absolutamente não pode ser comparado ao destes.

[21ª sessão ordinária, 14 de fevereiro de 1884]

Outro assunto repercutido na tribuna da Assembleia Provincial foi o uso da mão de obra local.

O SR. JOÃO BUENO – Sr. presidente, não acho razão para que, tratando nós de aumentar a população laboriosa da província, os seus braços de trabalho, lancemos ao desprezo os nossos patrícios.

O SR. VISCONDE DO PINHAL – PL – Eles é que nos lançam ao desprezo, não querem trabalhar.

O SR. JOÃO BUENO – Há muitas famílias brasileiras que vivem à míngua, que lutam com dificuldades, que não têm um palmo de terra onde possam exercer sua atividade; porque não havemos aproveitá-las, animá-las, dando-lhes meios de trabalho?

O SR. AUGUSTO QUEIROZ – PRP – Eles é que não querem trabalho.

O SR. JOÃO BUENO – Eu, neste sentido, tive a seguinte ideia: (Lê)

No núcleo colonial de que fala a citada lei de 29 de março [de 1884], poderão ser admitidas famílias brasileiras que, por falta de estabelecimento

próprio queiram tomar lotes de terra, e com as mesmas vantagens dos colonos estrangeiros.

É uma faculdade que damos ao governo, um meio que oferecemos para chamar ao trabalho essa gente que os nobres deputados dizem que foge dele.

O SR. AUGUSTO QUEIROZ – PRP – O que falta a essa gente é educação no trabalho.

O SR. JOÃO BUENO – Pois isto é também um meio de educá-los no trabalho.

Sr. presidente, vejo de antemão que a minha emenda está reprovada pelos nobres deputados; mas, em todo caso, fica o meu pensamento manifestado; os nobres deputados parece que querem substituir no todo a nossa população pela estrangeira, desprezar, fazer como que desaparecer a nacional.

O deputado Visconde do Pinhal contestou:

O SR. VISCONDE DO PINHAL – PL –

Tenho formado fazendas, tenho procurado colonizar brasileiros e tive já a doce esperança que o nobre deputado manifestou de tentar encaminhar os nossos compatriotas para um sistema econômico de trabalho; pelo contrário, em uma colônia composta de brasileiros, depois de pequeno trabalho eles vão ficando como que descrentes de si mesmos e vão para outra fazenda onde o sistema de trabalho está mais atrasado. É isto o que acontece.

O nobre deputado neste sentido não pode ter mais amor patriótico do que eu, porque tenho feito, mas sem resultados, tentativas a este respeito, e lastimo ver que eles procedem deste modo: por isso não presto o meu voto em apoio ao nobre deputado.

[10ª sessão ordinária, 4 de fevereiro de 1885]

A emenda que tratava do uso da mão de obra nacional foi rejeitada em plenário no mesmo dia da discussão.

DOCUMENTO EM FOCO

Hospedaria dos Imigrantes

A coluna Documento em Foco continua série na qual aborda próprios públicos que tiveram origem em projetos da Assembleia Legislativa. Nesta edição, destacamos a Hospedaria dos Imigrantes, construída para recepcionar os estrangeiros que procuravam trabalho na então Província de São Paulo. Por ela passaram mais de dois milhões de pessoas entre 1887 e 1978. Antes de a Hospedaria dos Imigrantes ser inaugurada, havia outra, bem menor, funcionando no bairro do Bom Retiro.

Devido à falta de estrutura adequada para receber os imigrantes que chegavam, o deputado provincial Augusto Queiroz apresentou, em fevereiro de 1885, o projeto de lei nº 78 — que se transformaria na Lei nº 56, de 1885 — autorizando o governo a construir uma nova Hospedaria, dessa vez no bairro da Mooca, com melhores condições. A hospedaria começou a ser construída em 1886. Em 1887, ainda em fase de construção, recebeu os primeiros imigrantes, pois a antiga, do Bom Retiro, sofria uma epidemia de varíola. Foi inaugurada oficialmente em 1888.

Em 1978, encerrou suas atividades. Em 1993, a hospedaria foi transformada no Museu da Imigração.

Transcrição atualizada do projeto:

- 1 *A comissão de redação oferece a*
- 2 *Assembleia o seguinte projeto redigido:*
- 3 *Art. 1.º – Fica o governo autorizado a*
- 4 *construir um prédio para hospedaria*
- 5 *de imigrantes, com acomodações*
- 6 *para secretaria e pessoal de adminis-*
- 7 *trações, nas proximidades das linhas*
- 8 *férreas do Norte e Inglesa, podendo*
- 9 *despender na aquisição do terreno e edi-*
- 10 *ficação, até a quantia de 100 contos.*
- 11 *Art. 2.º – Fica igualmente autorizado*
- 12 *a vender o estabelecimento do Bom Retiro*
- 13 *logo que se torne desnecessário, abrindo*
- 14 *os créditos precisos para a execução desta*
- 15 *lei.*
- 16 *Art. 3.º – Ficam revogadas as disposições*
- 17 *em contrário.*
- 18 *Sala das Sessões aos 17 de março*
- 19 *de 1885.*

Acesse os números anteriores
de nosso informativo
www.al.sp.gov.br/acervo-historico



RE 851081

A comissão de redacção offerece a
Assembleia o seguinte projecto redigido:

Art 1º Fica o governo autorizado a
construir um prédio para hospedaria
de imigrantes, com accommodações
para secretaria e pessoal de adminis-
tração, nas proximidades das linhas
ferrreas de Monte e Tuglyze, podendo
despender na aquisição do terreno e edi-
ficação, até a quantia de 100 contos

Art 2º Fica igualmente autorizado
a vender o estabelecimento do Bom Pastor
logo que se tornar desnecessario, abando-
ando os creditos puzicos para a execução desta
lei.

Art 3º Ficão revogadas as disposições
em contrario.

Salda das Reunões aos 17 de Março
de 1885.

Alcarr
F. de A. B. B. B.

aprovada e sancionada
pelo Congresso 18 de Março 1885 Petrolato
Civado autographo

Revisão

DOCUMENTO EM FOCO

Biblioteca Histórica da Assembleia Legislativa de São Paulo

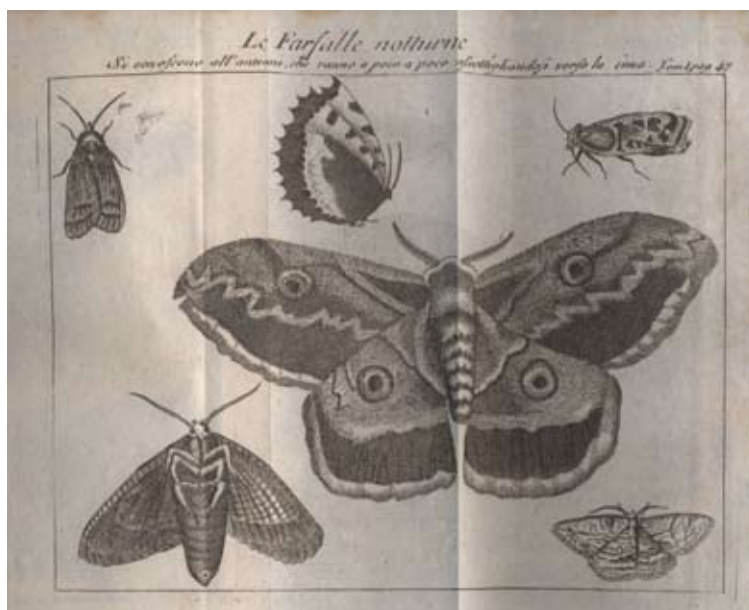
A catalogação de um livro moderno causa incertezas e dificuldades. O ordenamento e a descrição detalhada de um livro antigo e/ou raro, nos moldes estabelecidos pelos códigos e manuais técnicos, podem ser muito complexos. É esse o

trabalho que a Biblioteca Histórica está realizando em sua coleção.

Nesta edição de **Livros do Acervo** apresentamos mais algumas das preciosidades que vêm sendo catalogadas:



Lo Spettacolo Della Natura, em italiano, do ano de 1777, foi impressa por Giambattista Pasquali, renomado impressor do século XVIII e responsável pelo retorno da “Fine Printing” (retorno das artes refinadas, do papel de boa qualidade, em contraponto as impressões que estavam ficando mais simples com o intento de baratear custo), dentre as editoras de Veneza. Possui selo da impressora e também páginas dobráveis com ilustrações, como essa imagem de borboleta.



É um dos primeiros textos referentes ao “estudo do mundo natural” e é mais uma obra de observação da natureza do que propriamente um livro científico sobre a formação e origem do mundo. Cada volume da obra é dedicado a um assunto específico. O volume pertencente à Biblioteca é “O que diz respeito a animais e plantas”. Destaca-se que nosso exemplar é do ano de 1777, certamente uma obra rara de importante valor histórico e cultural.

As Geórgicas

Importante obra de Virgílio, editado em Paris pela Typographia de Ad. Lainé e J. Havarde, em 1867, foi traduzida por Antonio Feliciano de Castilho, grande escritor romântico português, que era cego — portanto uma tradução ditada — e foi o principal responsável pela Questão Coimbrã (também conhecida como Questão do Bom Senso e Bom Gosto — polémica literária que marcou a visão da literatura em Portugal na segunda metade do século XIX.).



Chateaubriand - Volumes I e II

Encadernados juntos, em papel de altíssima qualidade, em francês, encontra-se a coletânea completa dos escritos de François-René de Chateaubriand. Informações sobre a data variam entre 1852 e 1855. O livro foi editado em Paris pela P.-H. Krabbe, Libraire Editours. O primeiro volume é dotado de uma dedicatória aparentemente de José Antônio de Córdova para Celestino Lacazette. O exemplar contém carimbo da “Biblioteca de José de Córdoba” que comprova ter pertencido originalmente a esta biblioteca e também selo “JCdeMS”, que confirma ter passado também pelo acervo do Embaixador Macedo Soares.





Iconografía de Montevideo

Com um prólogo de 90 páginas descrevendo Montevideu antiga (entre 1719 e 1912), **Iconografía de Montevideo** contém ainda um índice cartográfico da cidade, além de 135 imagens, incluindo coloridas, como a retratada abaixo. Editado pelo Concejo Departamental de Montevideo, em 1955, tem direção, seleção e notas de Ariosto D. González, Carlos Pères Montero, Octavio C. Assunção, Simón S. Lucuix e Arturo Scarone.

A capa é de couro. A tiragem é de 2500 tiragens e a edição da Biblioteca do Acervo é a de nº 1038.

